



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº 1838, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA BENEMÉRITA”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por esta Lei, aos cidadãos relacionados no art. 2º, títulos de Cidadania Benemérita de São Gotardo.

Art. 2º - São agraciados com o título de Cidadão Benemérito, os seguintes cidadãos:

- Alaor Prata de Rezende
- Ari Alves Machado
- José Marques Filho
- Sinésio Ribeiro
- Valdir Lopes Camargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de Dezembro de 2009.

EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal